



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.332.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX: (098) 245 5882

Criada nos Termos da Lei Nº 4.490 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/ Maranhão.

RESOLUÇÃO Nº 434/2002 - CEPE/UEMA

Emite parecer favorável à proposta em caráter excepcional, a ministração de 3 (três) disciplinas no período especial 2002.3, independente de turno, bem como a matrícula de até 3 (três) disciplinas fora do turno de origem no período regular 2003.1, ao aluno do Curso de Administração da Universidade Estadual do Maranhão, nesta capital.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58 , inciso VIII e,

considerando o que consta do processo nº 3600/2002/UEMA;

considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º. - Emitir parecer favorável à proposta em caráter excepcional, a ministração de 3 (três) disciplinas no período especial 2002.3, independente de turno, bem como a matrícula de até 3 (três) disciplinas fora do turno de origem no período regular 2003.1, ao aluno do Curso de Administração da Universidade Estadual do Maranhão, nesta capital.

Art. 2º. -Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 22 de outubro de 2002.


Profª Maria Eline Barbosa Oliveira
Presidente do CEPE